



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 767, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: **Implantação e Manutenção de Cursos de Aprendizagem e Formação Profissional.**

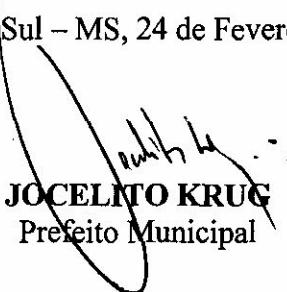
**Parágrafo único.** O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

|                         |  |   |                     |
|-------------------------|--|---|---------------------|
| <b>40</b>               | <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>                                  |   |                     |
| <b>40.104</b>           | <b>Fundo Municipal de Investimentos Sociais</b>                                    |   |                     |
| <b>12.363.0010.2108</b> | <b>Implantação e Manutenção de Cursos de Aprendizagem e Formação Profissional.</b> |   |                     |
| <b>33.90.30</b>         | <b>001</b>   | <b>Material de Consumo</b>                            | <b>R\$ 5.000,00</b> |
| <b>33.90.36</b>         | <b>001</b>   | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>   | <b>R\$ 2.000,00</b> |
| <b>33.90.39</b>         | <b>001</b>   | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> | <b>R\$ 7.000,00</b> |
| <b>44.90.52</b>         | <b>001</b>   | <b>Equipamentos e Material Permanente</b>             | <b>R\$ 5.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Fevereiro de 2010.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal